



RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 08/02/2024.

João Carlos Zanin,
Secretário

Nega provimento ao pedido de recurso interposto pelo servidor docente Marcos Roberto Pirateli da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - *Campus* de Paranavaí.

Considerando o eProtocolo nº 20.646.402-0;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 06 de fevereiro de 2024.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Negar provimento ao pedido de recurso interposto pelo servidor docente Marcos Roberto Pirateli da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - *Campus* de Paranavaí, contra o indeferimento da solicitação de remoção da UNESPAR para o Departamento de História, *Campus* Sede da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 06 de fevereiro de 2024

Profa. Dra. Nilza Sanches Tessaro Leonardo
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 19/02/2024. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)